



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Sabará - Sabaraprev
Instituído pela Lei Municipal nº 999/2002
CNPJ : 05.788.157/0001-47
e-mail: sabaraprev@hotmail.com

Carimbo de Publicação

Certificamos que a Portaria nº 049/2018 foi
fixada no Quadro de Avisos do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Sabará - Sabaraprev,
em 14/09/2018.

Sabará, 14/09/2018

assinatura/nome

Matrícula nº: 539-8

PORTARIA Nº 049/2018

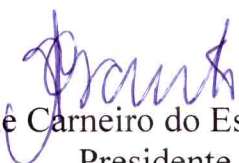
A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, e

Considerando Sentença Judicial transitada em julgado concedida nos autos do Processo nº 0030488-53.2017.8.13.0567 da Comarca de Sabará/MG, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder a Sra. **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS RITA**, inscrita no CPF sob o nº 871.698.606-78, companheira do ex-segurado, Sr. **Geraldo Rita**, inscrito no CPF sob o nº 316.987.356-34, aposentado na função pública de Oficial de Obras e Serviços, falecido em 22 de janeiro de 2017, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito devidamente reajustado, a partir de 22 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 14 de setembro de 2018.


Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente

Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente - Sabará Prev.